PORTARIA N.º 02/2021

Dispõe sobre a constituição de Comissões Permanentes de Patrimônio e Inventário - CPPI no âmbito da Sede do Divisão Especializada em Atendimento a Mulher, ao Idoso e a pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância - DEMID, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021.

A Dra. Isabella Franca Oliveira, Chefe da Divisão Especializada em Atendimento a Mulher, ao Idoso e a pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância - DEMID no uso de suas atribuições, e em cumprimento às diretrizes contidas na Resolução 8.161 de 25/03/2021,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário - CPPI, no âmbito da sede da Divisão Especializada em Atendimento a Mulher, ao Idoso e a pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância - DEMID, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramentos do exercício financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será coordenada pela servidora Isabella Franca Oliveira, Delegada de Polícia Nível Especial, MASP 1.237.863-4 e composta dos seguintes servidores:

I - Equipe de Bens Permanentes:

Titulares: Kelly Aparecida Santos, Escrivã de Polícia, MASP 386.210-9; Sandra Souza de Jesus Andrade, Investigadora de Polícia, MASP 458.378-7

Suplentes: Ana Carolina Ferreira da Silva, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP 1.368.373-5; aniel Araújo de Azevedo, Analista da Polícia Civil, MASP 1.356.709-4

II - Equipe de Bens de Consumo:

I - Titulares: Cristiane dos Santos Martins, Escriva de Polícia; MASP 931865-0; Lívia Rocha Ferraz, Escrivã de Polícia, MASP 1.318.268-8

Suplente: Marcus Nei Fernandes Lourenço, Investigador de Polícia MASP 1.256.722-8; Wagner Apolinário, Investigador de Polícia, MASP 546.877-2

Art. 3 A Comissão de que trata o artigo 1º é responsável pela consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo na sede deste Divisão Especializada em Atendimento a Mulher, ao Idoso e a pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância - DEMID, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio.

Art. 4º O Relatório Consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI para unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTÁRIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021

§ 1º Para encaminhamento do Relatório de Inventário, a Comissão deverá utilizar planilha padrão disponibilizada na Intranet.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021
Isabella Franca Oliveira
Delegada de Polícia - MASP 1.237.863-4
Chefe da DEMID

10 1479436 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217.287/2

Acusados: Flavio Augusto Calixto, ex-Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.061.205-9.

Douglas Almeida Pereira, Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.133.792-0.

Transgressão Disciplinar: Artigo 144, incisos III e VI c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII, XXX e XXXIV; artigo 158, inciso II c/c artigo 159, incisos III, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, decidiu:

Com relação ao acusado DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA, acolheu a proposição da Comissão Processante e, por conseguinte, deixou de atribuir-lhe responsabilidade funcional, por insuficiência de provas, determinando o arquivamento dos autos.

Quanto ao acusado FLÁVIO AUGUSTO CALIXTO, determinou o arquivamento dos autos, haja vista a perda do interesse de agir da Administração Pública quanto à persecução do objeto no caso sub oculi, posto que o referido acusado perdera o vínculo com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, após a publicação da perda do cargo público.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198.318/20

Acusado: Manoel Soares Silva, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.112.077-1.

Transgressões Disciplinares: Artigo 144, incisos III e VI c/c artigo 149 e artigo 150, incisos VI, VIII, XXIII e XXX, de natureza grave na forma prevista pelo artigo 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; artigo 158, inciso II c/c artigo 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, acolheu a proposição da Comissão Processante e considerou o acusado responsável pela prática das transgressões disciplinares imputadas, cuja natureza é grave, qual seja o descrito no artigo 144, incisos III e VI c/c artigo 149 e artigo 150, incisos VI, VIII, XXIII e XXX, de natureza grave, na forma prevista pelo artigo 152, parágrafo 2º, incisos I,II, III e IV c/c artigo 158, inciso II e artigo 159, inciso VII; deixando de sopesar as transgressões descritas nos incisos II e IX do artigo 159, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

Propondo, assim, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, em face da competência prevista no inciso I, do art. 161 c/c o inciso IV, do art. 154; e art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, a aplicação da pena de DEMISSÃO.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

10 1479435 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/SEAPA Nº 31/2021

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o Decreto nº 47.783, de 06 de dezembro de 2019, RESOLVE INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAR COMISSÃO SINDICANTE, NOS SEGUINTES TERMOS:

a) Determino, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo para se apurar os fatos transcorridos no procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive apuração de responsabilidades, se for o caso; apuração de valores a serem ressarcidos ao erário ou a serem pagos à Laboural Serviços e Empreendimentos Ltda e possível dolo na condução das ações, supostamente ocorridos na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA e/ou na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG

b) A presente Portaria poderá ser aditada em razão de novas informações que emergirem ao longo das apurações.

c) Designar os servidores Nicolas Pereira Campos Ferreira, MASP 1395631-3 e Adriana Araújo Couto, MASP 352082-2, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ricardo de Freitas Mourão, MASP 941.717-1 lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a apurar o que foi acima designado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta portaria.

d) Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Belo Horizonte, 07de maio de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 1479031 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

DECISÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA IMA Nº 1998/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IMA Nº 1998/2020, publicada no IOF em 16/09/2020 DECIDO: 1) pela responsabilização e consequente penalização do funcionário municipal Alécio Souza Gusmão - CPF: 062.401.346-4 conforme: Inciso VI do art. 216 da Lei nº 869/1952, por inobservância das normas legais e regulamentares do IMA, ensejando a aplicação da pena de repreensão por escrito, conforme caput do art. 245 da mencionada lei; Inciso II do art. 250 da Lei nº 869/1952, por praticar crime contra a boa ordem e a administração pública e a fazenda estadual, ensejando a aplicação de pena de demissão a bem do serviço público, conforme inciso VI do art. 245 da mencionada lei; Inciso V do art. 250 da Lei nº 869/1952, por lesar os cofres públicos, ensejando a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, conforme inciso VI do art. º245 da mencionada lei e o ressarcimento aos cofres públicos pelo dano ao erário no valor de R$238.252,62 valor atualizado em 22/12/2020; 2) pela absolvição da funcionária Municipal Marli Souza Silva - CPF: 140.046.348-30; 3) pelo encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Lontra, para julgamento, nos termos do disposto nos Pareceres SCAD/CGE nsº39 e 53/2016, 4) pelo encaminhamento dos autos à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG para investigação no âmbito da operação Boi na Linha, haja vista as infrações caracterizarem-se como crimes perante o Código Penal - arts. 312, 313-A e 313-B; 5) pela imputação da Prefeitura Municipal de Lontra como co-responsável aos danos causado ao erário, uma vez mantinha um Acordo de Cooperação Técnica 267/2017 via notificação para que a mesma proceda à quitação de DAE no valor atualizado do dano; e 6) pela rescisão do acordo, termo ou instrumentos congênere que tenha sido firmado entre o IMA e a Prefeitura Municipal de Lontra em caso opte pela não quitação do DAE, e pela instauração de tomada de contas especial, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

IMA, Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA.

10 1479222 - 1

PORTARIA IMA Nº 2053, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Constitui Comissão de Avaliação e vistoria de veículos oficiais e bens materiais permanentes.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e demais bens materiais permanentes Destinados à Alienação, a qual compete avaliar os veículos oficiais e demais bens materiais permanentes da Administração Pública Estadual alocados no Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o Art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares sobre a presidência do primeiro:
Júlio César dos Santos, Masp: 1017047-0
Alexandre Machado Barbosa, Masp:1269078-0
Helenice Marcia Miranda Duarte, Masp: 1016756-7
Renata Nobre Vieira, Masp: 0326691-3
Homeron Klen de Oliveira, Masp: 1119349-7

Art. 3º – A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Júlio Cesar dos Santos, Masp: 1017047-0, que em caso de impedimento será substituído pelo servidor Alexandre Machado Barbosa, Masp:1269078-0

Art. 4º – Fica instituída a comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficias e bens materiais a qual compete:
- Instruir o processo de alienação;
- Subsidiar e acompanhar o leiloeiro oficial ou administrativo em todas as fases do leilão;
- Disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os relatórios desta comissão deverão constar a participação e assinatura de no mínimo três membros.

Art. 5º – Fica revogada a PORTARIA IMA Nº 1983, publicada em 29 de maio de 2020 no Diário do Executivo Minas Gerais-pagina 18.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

10 1479347 - 1

DECISÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA IMA Nº 2037/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IMA Nº 2037/2021, publicada no IOF em 12/02/2021 DECIDO: 1) pelo arquivamento dos fatos pela ausência de autoria e materialidade quanto às denúncias objeto da presente sindicância; 2) pela substituição do servidor quando o mesmo estiver em período de férias.

IMA, Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA.

10 1479151 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Joel Campolina

PORTARIA IEPHA/MG Nº 13/2021

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do § 24 do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c inc. I do art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002 e art. 11 do Decreto n. 42.758 de 17 de julho de 2002, afastamento preliminar à aposentadoria a servidora MARIA ISABEL LIMA CHUMBINHO, Masp. 1.018.026- CPF n° 737.021.296 cargo efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, código AGPR, Nível IV, Grau H, a partir de 03 de agosto de 2020, tendo em vista o cumprimento dos requisitos para aposentadoria com integralidade e paridade conforme previsto no art. 3º, da Emenda à Constituição Federal nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilane Maria de Almeida Carneiro
Designada para Responder pela Presidência do IEPHA, conforme ato do Governador, publicado no DOE em 24/04/2021.

10 1479318 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº05 de 02 de setembro de 2020

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: JOAO PAULO RIBEIRO DA CRUZ, MASP 1370647-8, admissão 01, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio a partir de 20/04/2021.; ANDERSON DOS SANTOS COSTA JANUARIO, MASP 1370166-9, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio a partir de 10/05/2021; ANA PAULA DA COSTA GOMES, MASP 1369939-2, admissão 01, por 3 meses, referente ao 1º quinquênio a partir de 17/05/2021.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021
Eduardo Cesar Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

10 1479154 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA ENTRE A FUNDAÇÃO TV MINAS, FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO E EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO/ Nº 01, 10 de maio DE 2021.

Nomeia servidores para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio compartilhado.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019 e a Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º do Decreto nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo qualificado para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.520/200 visando atender a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a Empresa Mineira de Comunicação:

I – JEFFERSON MONÇÃO DE SOUZA , MASP: 1.093.646 -

Art. 2º - Constituir EQUIPE DE APOIO que será composta pelo pregoeiro já designado pelo artigo anterior e não indicado como Pregoeiro Oficial para processamento e julgamento de um pregão específico, bem como os demais colaboradores:

I – JOÃO JOSÉ MIRANDA MILAGRES, MASP:1.487.381-4
II – ISABELLA RODRIGUES FERREIRA CONRADO, MASP:1.186.628-2
III - WULCINO TEIXEIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA 1465

Art. 3º - Esta Resolução tem validade de 60 dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Eliane Denise Parreiras Oliveiras
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa
Empresa Mineira de Comunicação

10 1479477 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 019/2021

Prorroga mandato membros das Câmaras de Avaliação de Projetos

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros das Câmaras de Avaliação de Projetos:

I- Câmara de Políticas Públicas - CAPP

a) Profa. Dra. Fabiana de Menezes Soares, pelo período de 5/5/2021 a 4/5/2022

II- Câmara de Ciências Sociais Aplicadas - CSA

a) Prof. Dr. Carlos Alberto Rohrmann, pelo período de 5/5/2021 a 28/2/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

10 1479065 - 1

PORTARIA PRE Nº 020/2021

PRORROGA O PRAZO PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE, DESIGNADA PELA PORTARIA PRE N. 44/2020, CONCLUA OS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e em cumprimento aos artigos 218 e seguintes, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/05/2021, o prazo para que a Comissão Processante, instaurada pela Portaria PRE n. 44/2020, conclua os trabalhos para apuração da possível infração de abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano, em face de servidor lotado na Fundação de Amparo do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

10 1479213 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:

MaSP 906266-2, Carlos Alberto Martins, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 28.04.2021

MaSP 360960-9, Maurício Lopes de Figueiredo, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio, a partir de 08.06.2021 e por mais 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 09.07.2021.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

10 1479421 - 1

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social EXONERA a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei n.º 869, de 05 de julho de 1952,Alessandra Rodrigues Peixoto, Masp 1366106-1, do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento Nível I, Grau C, a contar de 20/04/2021, data do desligamento da servidora.

Elizabeth Jucá e Mello JacomettiSecretária de Estado de Desenvolvimento Social

10 1479471 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.00003772 cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/08/2018 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: ana.cristina.souza@fazenda.mg.gov.br

BARAO PIZZARIA LTDA.
IE: 002.584638.
CNPJ: 22.763.743/
Barao de São Marcelino, 391, Loja 1, Passos,
Juiz de Fora-MG

Juiz de Fora, 07 de maio de 2021
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000037727.37, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: ana.cristina.souza@fazenda.mg.gov.br

EDILSON GOMERCIO DE GAZ E AGUA LTDA
IE: 367.319860.
CNPJ: 06.353.089/0001-56
Torreoes, 109, Santa Luzia, Juiz de Fora-MG

Juiz de Fora, 07 de maio de 2021
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000037702.62, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitamos a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: ana.cristina.souza@fazenda.mg.gov.br

MERCEARIA SOBERANA LTDA
IE: 002.074125.
CNPJ: 17.331.477/0001-52
Manoel Ribeiro de Almeida, 338, Santo Antonio, Juiz de Fora-MG

Juiz de Fora, 07 de maio de 2021
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

10 1479287 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210511012609014.